



Celesc

Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. – CELESC, REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2006, ÀS 11 HORAS, NA SEDE SOCIAL DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. – CELESC.

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e seis, na sede social da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc, na Avenida Itamarati, 160, Itacorubi, nesta Capital, com início às 11 horas, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho de Administração da Companhia, por convocação do seu Presidente, na forma do disposto no parágrafo 5º, do artigo 22, do Estatuto Social, com a presença de seus membros: Glauco José Côrte – Presidente do Conselho de Administração, Adélcio Machado dos Santos – Secretário do Conselho de Administração, Miguel Ximenes de Melo Filho, Ricardo Moritz, João Fernandes de Moraes, Wadico Waldir Bucchi, Herbert Steinberg, Içuriti Pereira da Silva, Adermo Francisco Crispim, Arno Veiga Cugnier, Alaor Francisco Tissot, Max Roberto Bornholdt e Francisco Teixeira Nobre, que assinam a presente ata, registrando-se, também, a participação dos Diretores Octávio Acácio Rosa, Gerson Pedro Berti e José Affonso da Silva Jardim, e de Assessores da Companhia. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho, Sr. Glauco José Côrte, que cumprimentou todos os presentes para, em seguida, passar à deliberação da seguinte Ordem do Dia: 1. Apreciação da ata da reunião anterior – 12.05.2006; 2. Posse de Conselheiros eleitos em 27/4/2006 (Relator: Glauco José Côrte); 3. Ratificação da venda da ENERCAN, em continuidade ao processo de alienação dos ativos de geração e das participações da Companhia; 4. Princípios da Política Ambiental da Celesc; 5. Exercício de Direito de Preferência na Aquisição de Ações da Empresa Catarinense de Transmissão – ECTE – Cláusula Quarta do Acordo de Acionistas. Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu em votação a ata da última reunião do Conselho realizada no dia 12 de maio, que foi aprovada por unanimidade. Passando ao item seguinte da Ordem do Dia, o Presidente convocou os Conselheiros Wadico Waldir Bucchi, Herbert Steinberg, e Adermo Francisco Crispim para tomarem posse, pelo que, todos e cada um em particular, tal como qualificados, declararam não estar incurso em nenhum dos impedimentos ou crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as funções para as quais foram reeleitos ou eleitos, ficando indicados os endereços abaixo descritos para o recebimento de citações e intimações: Wadico Waldir Bucchi, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 5.273.261-7 SSP/SP, Estado de São Paulo e CPF 524.222.408-87, Alameda Holanda – Alphaville, 131 - Barueri – CEP: 06.474-320 – SP; Herbert Steinberg, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 5.188.261-9 SSP/SP e CPF 791851778-49, residente e domiciliado na Rua Saint Tropez, 578 – Jardim Mediterrâneo – Granja Viana – Cotia – CEP: 06.708-700 – SP; Adermo Francisco Crispim, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG nº 169.036 SSI/SC, CPF 289.041.419-15, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Mafra, 220 – 8º andar, salas 802 e 803, Florianópolis, CEP: 88100-102 – SC. Os três, por sua vez, agradeceram pela oportunidade de fazer parte do Conselho da maior empresa pública do Estado de Santa Catarina e afirmaram estar dispostos a cumprir com sua missão e a colaborar com a Celesc no cumprimento dos seus mandatos. Logo após, o Sr. Glauco José Côrte passou ao item 3 da pauta, referente à alienação de ativos da participação da Celesc na empresa Campos Novos Energia S.A. – ENERCAN. Com a palavra, o Sr. Gerson Pedro Berti, Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores, inicialmente fez um breve histórico do processo de desverticalização. Na seqüência, foi apresentado um resumo da Avaliação Econômico-Financeira realizada pelo BBI, o qual recomendava valores entre 17 e 25 milhões para alienação desse ativo da ENERCAN, e também o Acordo de Acionistas da citada



Celesc

Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

companhia, o qual dá, em caso de alienação, direito de preferência aos acionistas da própria ENERCAN. O Diretor falou, ainda, sobre a fundamentação legal para a referida alienação, atestando a conformidade com a Lei Federal nº 10.848/04 e com a Lei Estadual nº 13.570/05, que autoriza a alienação dos ativos de geração e outras participações, bem como os pareceres do Sr. Ronaldo Jardim, Assistente da Diretoria Jurídico-Institucional, e do Sr. Luiz Carlos Blanchet, este exarado em 2001, opinando pela observância e obediência ao direito de preferência constante no Acordo de Acionistas da ENERCAN, como condição para a realização do processo, ou seja, alienação da participação da Celesc na referida Empresa. Fora aprovado pela Diretoria Colegiada, por meio da Deliberação 166/2005, o Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações da Participação Acionária da Celesc no Empreendimento Campos Novos Energia S.A. – ENERCAN, entre a Companhia Brasileira de Alumínio – CBA e Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc, referente à compra das ações de 2,033823% do capital social da ENERCAN. A CBA pagará à Celesc o valor total de R\$18.677.259,00 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais) (“PREÇO”), relativo à data-base de 10 de março de 2006 (“DATA-BASE”). Como sinal e princípio de pagamento, a CBA paga à Celesc o valor de R\$5.603.177,00 (cinco milhões, seiscentos e três mil, cento e setenta e sete reais) (“SINAL”), pelo que a Celesc dá à CBA plena, geral, irrevogável e irrevogável quitação, para nada mais reclamar com relação ao SINAL. O saldo do PREÇO, no valor de R\$13.074.082,00 (treze milhões, setenta e quatro mil e oitenta e dois reais) será pago pela CBA à Celesc, no momento da transferência das AÇÕES, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva obtenção da última aprovação necessária à transferência das AÇÕES, devidamente corrigido pela variação da Taxa SELIC, verificada entre a DATA-BASE e a data da última autorização necessária (“SALDO”). Na hipótese de na transferência das AÇÕES não se obter todas as aprovações necessárias previstas na cláusula 2.1 do CONTRATO, por razões não imputáveis a nenhuma das partes, o negócio jurídico convencionado tornar-se-á sem efeito, devendo o valor total pago a título de SINAL ser devolvido pela Celesc à CBA, devidamente corrigido pela variação da Taxa SELIC, verificada entre a data do pagamento e a data do efetivo reembolso. Feita a apresentação, o Sr. Presidente abriu espaço para os comentários dos Conselheiros. Então, o Sr. Max Roberto Bornholdt cumprimentou o Diretor pela clareza na exposição, mas alertou que os Conselheiros, devido a sua responsabilidade e ao rigor da Lei nº 8.666/93, têm que tomar todos os cuidados necessários e, por isso, seria preciso mais um parecer de algum jurista de notória especialização para dar a todos mais conforto quanto a essa aprovação da alienação com licitação ou observando-se o direito de preferência, ao que o Sr. Gerson Pedro Berti demonstrou certa preocupação com os prazos determinados pela ANEEL, solicitando ao Sr. Ronaldo Jardim uma explicação acerca da inexigibilidade de licitação, também contida no parecer do Sr. Luiz Carlos Blanchet. Os conselheiros Ricardo Moritz, Arno Gugnier e Francisco Teixeira Nobre manifestaram-se pela alienação na forma apresentada pelo Diretor Gerson Berti, atendendo o direito de preferência. Após as considerações, foram submetidas à votação as seguintes propostas: 1 – Aprovação da venda na forma como foi apresentado. 2 – Pressupõe um parecer que valide a questão da licitação ou não. Foi aprovada a proposta 2, ficando a Diretoria autorizada a contratar um parecer no prazo de dez dias a ser posteriormente encaminhado ao conhecimento dos Conselheiros para então retomar o assunto, sendo a reunião suspensa até que se conclua o deliberado. Ato contínuo, passou-se à apresentação do item quarto da Ordem do Dia, acerca dos princípios da política ambiental da Celesc. O Sr. Presidente passou a palavra ao Sr. José Affonso da Silva Jardim, Diretor de Gestão Corporativa, o qual, após solicitar ao Conselho que se verificasse a possibilidade de se realizar uma Reunião Extraordinária a fim de se aprovar em breve o Contrato de Resultados, a transferiu para a Sra. Márcia Butuhy, Assessora de Meio Ambiente. Esta apresentou os sete princípios da política



Celesc

Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

ambiental da Empresa, a saber: 1. Integrar o conceito de desenvolvimento sustentável à estratégia corporativa; 2. Desenvolver a competência e a mobilização do quadro funcional por uma ética partilhada de desenvolvimento sustentável; 3. Trabalhar em parceria com instituições públicas, privadas e comunidades por uma melhor qualidade de vida, buscando o equilíbrio dos interesses das partes; 4. Buscar o melhoramento contínuo da performance socioambiental de obras e serviços mediante o aperfeiçoamento de métodos e processos e a incorporação de novas tecnologias; 5. Oferecer à sociedade catarinense serviços que incorporem, de forma permanente, as variáveis socioambientais; 6. Fomentar o uso racional de energia entre seus clientes e a sociedade em geral; 7. Exigir de contratados e fornecedores atitudes coerentes com este conjunto de princípios. Após a apresentação, o Sr. Glauco José Côrte agradeceu a Sra. Márcia Butuhy pela exposição e passou ao último item da pauta, a respeito do direito de preferência na aquisição de ações na ECTE. Com a palavra, o Diretor Octávio Acácio Rosa lembrou que tratava-se apenas de ratificar a renúncia da Celesc ao exercício de direito de preferência, pois a Empresa tem interesse em alienar os referidos ativos que possui dessa companhia, que seriam de 19,99%. A previsão do Exercício do Direito de Preferência consta da Cláusula Quarta do Acordo de Acionistas celebrado em 8 de agosto de 2000 entre Schahin Engenharia Ltda., Companhia Técnica de Engenharia Elétrica Alusa e Celesc. A Celesc, por meio de documento protocolado no dia 11 de maio, fora instada a manifestar pelo vendedor SCHAHIN HOLDING S.A, no prazo de 60 dias, a sua intenção quanto ao exercício de direito de preferência no que diz respeito às sobras, cujo percentual é de 40%. Foi mencionado ainda que, por força do Contrato de Concessão assinado com a ANEEL, a Celesc não pode investir em geração ou transmissão antes de desverticalizar, ou seja, antes de efetuar a separação dos ativos de geração, distribuição e transmissão de energia. Posta a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros a citada renúncia. Na seqüência, o Sr. Glauco José Côrte comentou que a normativa sobre os salários dos Diretores seria apresentada na próxima reunião do Conselho e solicitou ao Diretor Jurídico-Institucional que falasse sobre as contingências judiciais, em atendimento à solicitação feita pelos Conselheiros na reunião do dia 12.05.2006. Com a palavra o Diretor explicou que os valores apresentados foram calculados com base no último trimestre de 2005 e que, comparativamente, foram provisionados no primeiro trimestre desse ano R\$1,8 milhões referentes a 117 ações contra R\$4,8 milhões referentes a 225 ações no último trimestre de 2005. O Diretor informou ainda que a Diretoria já havia iniciado as negociações com a Intercel no que diz respeito ao cálculo da periculosidade e ao banco de horas. Por fim, o Sr. Miguel Ximenes, Diretor Presidente, comunicou aos Conselheiros o andamento do processo eleitoral que definirá o Diretor Comercial da Celesc, a ser escolhido pelos empregados no segundo turno das eleições, em 21.06.2006. Por último, o Conselheiro Arno Cugnier entregou requerimento ao Presidente do Conselho, que o encaminhou ao Diretor Presidente da Empresa, o qual transcreve-se a seguir: Mediante o previsto no estatuto da Celesc e no regimento interno do Conselho de Administração – CA da empresa venho requerer cópia de contratos que foram autorizados pelo próprio Conselho e cópia de alguns relatórios sobre pontos do planejamento estratégico aprovado neste Conselho. 1 – Contratos: - sobre as avaliações de ativos com o Banco do Brasil e deste com a Planer; - sobre o fornecimento dos tíquetes alimentação/refeição e do cartão magnético com a SodexoPass; - sobre a cobrança de inadimplentes, inclusive de órgãos públicos, com a Monreal; - sobre o desenvolvimento, na área da tecnologia da informação, do programa integrador e do novo sistema de suprimentos com a Fapeu e desta com a e-Bis; - sobre o novo sistema de consumidores, também na área da tecnologia da informação, com a Eluciti. 2 – Relatórios: - sobre a pesquisa de clima de satisfação dos empregados aplicada pelo Sesi; - sobre o mapa de competência da Fepese; - sobre o plano de lotação realizado por técnicos da empresa e/ou da Fepese (que havia prometido quando da realização do mapa de competência); - sobre a utilização



Celesc

Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

de mão-de-obra terceirizada também realizado por técnicos da empresa. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada às 13 horas, sendo lida e aprovada a presente ata, que será assinada por todos os Conselheiros presentes e se acha transcrita no Livro de Atas nº 6, às fls. 32 a 35. Florianópolis, 12 de junho de 2006.

Adélcio Machado dos Santos
Secretário do Conselho de Administração
RG-OAB/SC – 4912
CPF – 533181619-34

Glauco José Côrte
Presidente do Conselho de Administração
RG-OAB/SC – 752
CPF – 003467999-53